

**ACTA N.º 3**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005**

No dia três de Fevereiro do ano dois mil e cinco, nesta cidade de Mealhada, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, Carlos Alberto da Costa Cabral, e com as presenças da Senhora Vice-Presidente Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, e dos Senhores Vereadores, Rogério Vieira da Silva, Gonçalo Miguel Lopes Breda Marques, João Manuel Ferreira Louzado, Fernando José Ferraz da Silva e Delfim Manuel Neves Martins.-----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior de 1ª Classe, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho.-----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Exmo. Presidente da Câmara, pelas 14 horas e 30 minutos, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Acta n.º 2 da reunião ordinária realizada em 20 de Janeiro de 2005.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1) O Senhor Vereador Rogério Silva congratulou-se com a conclusão das obras do parque de estacionamento do Jardim Público da Pampilhosa e sugeriu que o estacionamento na Rua da República, na Pampilhosa, seja condicionado quando o Jardim Público estiver concluído.-----

2) O Senhor Vereador João Louzado interveio para manifestar a sua satisfação pela deslocação do Senhor Ministro da Saúde à Santa Casa da Misericórdia, para celebração do “Acordo de Cooperação para Prestação de Cuidados Continuados” no novo Hospital da Mealhada. Referiu ainda que, tendo sido entregue na reunião o convite da Escola Profissional da Mealhada, para a sessão das boas vindas das Delegações de Escolas Europeias envolvidas no projecto de desenvolvimento de software livre, e saúda a Escola Profissional Vasconcellos Lebre pelo seu envolvimento e empenhamento neste importante projecto.-----

**ATENDIMENTO DO PÚBLICO:**

1) Esteve presente o Senhor Silvino Costa, gerente do Sciappa Café, para solicitar à Câmara Municipal a prorrogação do horário de funcionamento do café, durante os dias de Carnaval.

O Senhor Presidente referiu que dada a época festiva de Carnaval, a Câmara Municipal irá permitir o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de 4 a 8 de Fevereiro, pelo que o Senhor Silvino Costa deverá dirigir-se à secção respectiva para formalizar o pedido.-----

**ÁGUAS DE COIMBRA:**

**EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA ZONA NORTE DE COIMBRA-1ª FASE - SANEAMENTO BÁSICO DAS BACIAS DAS RIBEIRAS DE EIRAS E FORNOS-2ª FASE** - A Câmara Municipal tomou

conhecimento da adjudicação da obra mencionada em epígrafe, na qual se incluem as povoações deste Município, designadamente Santa Cristina, Póvoa do Loureiro, Santa Luzia (parte), Sargento-Mor, Adões e Quinta Branca.-----

### **AQUISIÇÃO DE TERRENOS:**

**DESPACHO** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da celebração das escrituras de compra dos terrenos, que a seguir se indicam:-----

- em 19/01/2005, a Maria Rosina Lopes Alves e outros, um terreno no valor de 1.976,38 €, para o Centro de Estágios do Luso;-----

- em 31/01/2005, a Vitalina Maria Ferreira Catalão, um terreno no valor de 12.155,54 €, para a Zona Industrial da Pedrulha.-----

### **DESAFECTAÇÃO DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL:**

**INFORMAÇÃO** - *Antecedentes:* em reunião da CMM de 16/10/03 foi aprovada a desafecção do domínio público municipal de uma parte de um caminho público, nos termos da informação da Divisão Administrativa e Financeira de 13 de Outubro de 2003. Na sequência da publicação de Edital para apresentação de eventuais reclamações, a Junta de Freguesia de Antes apresentou uma exposição em 09/01/2004, na qual afirma que o caminho em causa é vicinal (ou seja, que se encontra sob a jurisdição da junta) e que o requerente já teria ocupado o caminho em causa com a plantação de eucaliptos. A propósito dessa exposição foi elaborada informação da mesma divisão, em 03/02/2004, em cumprimento de despacho de 09/01/2004, que conduziu à realização de diligências pelos serviços de fiscalização e Divisão de Obras Municipais, tendo-se verificado que o caminho se mantém livre para circulação, como consta da informação da fiscalização de 01/07/2004, que se encontra anexa ao processo, e que não existem nos serviços quaisquer documentos comprovativos de que a CMM tenha efectuado no mesmo quaisquer obras de manutenção ou conservação, nem tão pouco que qualquer intervenção desse género tenha sido levada a cabo pela Junta de Freguesia de Antes, que não possui qualquer cadastro dos caminhos vicinais. -----

O processo foi remetido à reunião da CMM, para efeitos de apreciação da “reclamação” apresentada pela Junta de Freguesia, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, considerar que o caminho é municipal, pelo que é da competência dos órgãos do Município deliberar sobre desafecção de parte do mesmo, nos termos da lei. Mais deliberou, também por unanimidade, aprovar a desafecção de uma área de 100,70 m<sup>2</sup>, do domínio público municipal, correspondente a uma parte do caminho público actual que atravessa o prédio rústico registado na Conservatória do Registo Predial da Mealhada sob o n.º 00499, e inscrito a favor do requerente pela inscrição G - 3 à referida descrição; e a afectação ao domínio público municipal de uma área de 103,30 m<sup>2</sup>, do referido prédio, que corresponderá ao novo traçado do caminho. As áreas respectivas, e o antigo e o novo traçado do caminho estão identificados no levantamento topográfico anexo ao processo (fls. 31). -----

O processo deverá ser remetido à Assembleia Municipal da Mealhada, para efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.-----

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DE MEALHADA** - A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e proceder à abertura do Concurso Público para Adjudicação do Direito de Exploração do Bar da Piscina Municipal de Mealhada, devendo as respectivas propostas apresentadas até ao dia 2 de Março de 2005.-----

**REGISTO DE PAGAMENTOS** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do Registo de Pagamentos no valor de 3.191.407,64€, efectuados de 1 a 31 de Dezembro de 2004.-----

**BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA E.M. 620-1 LOGRASSOL / VACARIÇA - LOGRASSOL / LAMEIRA S. GERALDO:**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS** - A Câmara Municipal analisou o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, datado de 26/01/2005 e deliberou, por unanimidade e em minuta, nos termos nele previstos, comunicar a intenção de adjudicar a empreitada de “BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA E.M. 620-1 LOGRASSOL / VACARIÇA - LOGRASSOL / LAMEIRA S. GERALDO”, ao Consórcio Pinto e Brás/Prioridade, Lda., pelo valor de 168.167,61€ (cento e sessenta e oito mil cento e sessenta e sete euros e sessenta e um cêntimos), cujo prazo de execução é de 6 meses. Deverá efectuar-se a audiência prévia dos interessados, nos termos da legislação em vigor, e caso não sejam apresentadas quaisquer alegações a obra considerar-se-á definitivamente adjudicada à firma acima referida.-----

**LIGAÇÃO DA RUA DO LAGAR À RUA DO LIMARINHO - PAMPILHOSA:**

**INFORMAÇÃO** - A Câmara Municipal analisou a informação do Senhor Chefe da Divisão de Obras Municipais, de 28/01/2005, bem como os ofícios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa e da Junta de Freguesia de Pampilhosa, sobre o assunto mencionado em epígrafe.-----

O Senhor Vereador Ferraz da Silva interveio para referir não existirem dúvidas que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa está interessada na abertura desta rua e a opção para a realização da obra é por isso indiscutível. Quanto ao traçado da obra deve manter-se o anteriormente previsto, pois já se chegou à conclusão que a opção por outro traçado, pela necessidade de efectuar expropriações, irá atrasar a obra.-----

O Senhor Vereador Rogério Silva referiu que não é uma grande obra para a Vila, mas sim para os Bombeiros. Fez-se uma expropriação para um parque de estacionamento que só serve a Escola Secundária da Pampilhosa, com muito mais legitimidade poderia recorrer a essa figura, para viabilizar outro traçado para a ligação da Rua do Lagar à Rua do Limarinho. Acrescentou ainda: -“*não sei se o que se encontra entre parênteses referente ao traçado directo se refere a afirmações minhas, o que não é verdade, e se o é efectivamente impossível nada sobre isso foi afirmado na reunião em que se discutiu o assunto. O senhor Presidente dos Bombeiros afirma concordar com o traçado proposto, dando a ideia que é o melhor que se pode encontrar. Como até agora nada fez que se veja pela Associação, provavelmente quer fazer crer à população que a obra é de sua índole. O Senhor Comandante, profundo*”

*conhecedor das necessidades em campo, considera que o traçado deveria ser o mais directo possível. O Senhor Presidente da Junta nem sequer se pronunciou sobre o traçado da obra, dizendo apenas que ela é - aliás como qualquer outra o é - uma obra essencial para a optimização da rede viária.”-----*

O Senhor Vereador João Louzado referiu que o proprietário do terreno, segundo a sua intervenção na reunião pública, nunca se opôs à cedência do terreno, como refere o Senhor Engenheiro Calisto na sua informação, mas sim ao traçado, propondo alternativas.-----

O Senhor Vereador Rogério Silva voltou a intervir para referir que foi dito que contactou os Bombeiros da Pampilhosa, o que na realidade disse foi que contactou alguns bombeiros numa abordagem informal. Solicitou também que fosse enviado às várias entidades os traçados possíveis, a fim de as mesmas se pronunciarem sobre o assunto, o que não consta do ofício enviado pela Câmara Municipal.-----

O Senhor Vereador João Louzado referiu que lhe parece incontestável a necessidade da obra face aos ofícios presentes à reunião da Câmara, o que resulta expressamente do teor desses mesmos documentos. Isso no entanto não prejudica em nada a sua opinião, já manifestada, de que há um traçado mais equilibrado que prejudica menos pessoas, ou seja o traçado número 2.-----

O Senhor Vereador Ferraz da Silva referiu que reitera a sua posição, devendo aprovar-se o projecto apresentado pelos serviços, nos quais confia.-----

O Senhor Vereador Delfim Martins referiu que vota a favor do projecto apresentado pelos serviços, face à necessidade da obra.-----

O Senhor Vereador Gonçalo Breda Marques referiu que os Bombeiros e a Junta de Freguesia de Pampilhosa deram um sinal positivo para a realização da obra, no entanto não está de acordo com o traçado proposto pelos serviços, como tal disse não votar a favor do projecto, pois poderia encontrar-se outra solução que conciliasse os interesses dos proprietários.-----

O Senhor Presidente disse que qualquer alteração de traçado vai ter como consequência reclamações dos proprietários cujos terrenos são abrangidos pela obra, o que em última análise pode culminar na necessidade de se dar inicio a um processo de expropriação litigiosa dos terrenos.-----

Após ter sido solicitada a sua presença pelos membros do Executivo Municipal, compareceu na reunião do Senhor Engenheiro Calisto, Chefe da Divisão de Obras Municipais, que informou que o traçado proposto teve como objectivo aproximar o mais possível das extremas, para não cortar terrenos ao meio.-----

O Senhor Vereador João Louzado questionou o Senhor Engenheiro Calisto se havia algum condicionalismo de ordem técnica que obrigasse ao traçado proposto tendo o mesmo respondido negativamente.-----

O Senhor Engenheiro Calisto disse que tinha que se “cortar” alguma parcela e que a 9 é a parcela menor, tendo sido essa a opção.-----

O Senhor Vereador João Louzado disse que a parcela 9 é cortada quase na totalidade enquanto a 7 não é afectada longitudinalmente e na opção 2 proposta que prevê a deslocação do traçado mais para a parcela 7 esta ficaria ainda com mais largura disponível que a parcela 9.-----

O Senhor Vereador Rogério Silva perguntou se o traçado directo que na opinião do Senhor Engenheiro era o mais aconselhável, tendo o Senhor Engenheiro respondido que podia ser mais directo mas também mais perigoso e explicou

que a opção pelo traçado proposto no projecto foi a de penalizar o menor número de proprietários e ao mesmo tempo encontrar uma solução técnica aceitável.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, da Senhora Vice-Presidente e dos Vereadores Senhores Fernando José Ferraz da Silva e Delfim Manuel das Neves Martins, com as abstenções dos Vereadores Senhores João Manuel Ferreira Louzado e Rogério Vieira da Silva e com o voto contra do Vereador Senhor Gonçalo Miguel Lopes Breda Marques, aprovar o projecto inicialmente proposto pela Divisão de Obras Municipais, a ligação da Rua do Lagar à Rua do Limarinho, em Pampilhosa. Esta deliberação, foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.-----

## **REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE VIADORES:**

**PROPOSTA DE PLANO** - A Câmara Municipal analisou a informação da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e do Técnico Superior Urbanista, que a seguir se transcreve:-----

“A Câmara Municipal em 17 de Junho de 2002, determinou, por deliberação, a Revisão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Viadores, definindo a sua oportunidade, os termos de referência e estabelecendo os respectivos prazos de execução.

As principais razões invocadas para se proceder a revisão deste instrumento fundaram-se especialmente na necessidade de garantir uma maior flexibilização das disposições regulamentares que obstam à ampliação e expansão das indústrias instaladas, a par da realização de acertos nos limites dos lotes, o estabelecer novas regras de edificabilidade que permitam regularizar algumas situações entretanto criadas e por último encontrar soluções que impeçam a existência de terrenos expectantes na zona industrial.

Apresenta-se agora a proposta de plano, que obviamente procura justificar as opções tomadas.

Em termos genéricos a proposta procurou responder aos termos de referência fixados e às sugestões apresentadas no período de audiência prévia do processo de revisão do plano.

A estratégia de intervenção desenvolveu-se em dois grandes grupos: de índole territorial e de índole regulamentar. As soluções de âmbito territorial traduzem-se principalmente na proposta de criação de novos lotes e no ajustamento dos limites dos lotes já existentes. As soluções de âmbito regulamentar relacionam-se com as propostas de novos índices urbanísticos e procedimentos de forma a impedir a existência de terrenos expectantes.

A Estratégia de Intervenção bem como as Acções Propostas, encontram-se claramente descritas nos Capítulos 4 e 5 do Relatório, em anexo.

De registar que algumas das soluções propostas não se enquadram com o actual PDM, nomeadamente, o estabelecimento ao nível regulamentar de um afastamento mínimo variável da implantação dos edifícios aos limites dos lotes (contrariando os limites mínimos previstos no PDM); e a criação de novos lotes destinados a indústria em espaço florestal (contrariando também o normativo do PDM ao nível da ocupação e uso do solo e edificabilidade nos espaços florestais).

Nestes termos e de acordo com o previsto na alínea e) do art. 80.º do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 310/2003, de 10 de Dezembro a aprovação do plano seguirá a via da ratificação por não se conformar com o PDM, desde que seja objecto de parecer favorável da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

O conteúdo documental do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Viadores é constituído pelos seguintes elementos:

Elementos fundamentais

- a)Regulamento;
- b)Planta de síntese, à escala 1:2000;
- c)Planta de condicionantes; à escala 1:2000;

Elementos complementares

- a)Relatório fundamentando as soluções adoptadas;
- b)Planta de enquadramento à escala 1:10000
- c)Programa de execução;

Elementos anexos

- a)Estudos de caracterização;
- b)Extracto do Regulamento do PDM;
- c)Extracto da planta de ordenamento do PDM, à escala 1:25000;
- d)Extracto da planta de condicionantes do PDM, à escala 1:25000;
- e)Planta da situação existente, à escala de 1:2000;
- f)Infra-estruturas, à escala de 1:2000;

g) Situação cadastral, à escala de 1:2000.

Em face de tudo o que se expôs, deverá a Câmara Municipal decidir sobre a proposta de plano apresentada, após o que, o plano será remetido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, entidade responsável pelo acompanhamento da elaboração do plano e que, garantindo a audição das entidades representativas dos interesses a ponderar, elaborará um parecer escrito (n.º3, n.º7 e n.º 10 do art.75º do DL380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro).

São obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da Câmara Municipal que respeitem à elaboração e aprovação de qualquer instrumento de planeamento territorial (n.º 11 do art. 77 do D.L. 380/99, de 22 de Setembro com a nova redacção dada pelo D.L. 310/2003, de 10 de Dezembro).

Mealhada, 24 de Janeiro de 2005

A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística. ”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta de revisão do Plano e remeter à C.C.D.R.C., para os efeitos previstos na informação supra.

## **REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO - DISCUSSÃO PÚBLICA:**

### **PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO EM RESULTADO DAS SUGESTÕES APRESENTADAS**

- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal apreciou a informação da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, que a seguir se transcreve: “ Com a publicação, no Apêndice n.º 138, 2.ª Série do Diário da República n.º 272 de 19 de NOVEMBRO DE 2004, do projecto de REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO, deu-se início ao período de discussão pública do referido projecto que terminou no dia 6 de Janeiro de 2005. Foi apresentada uma única sugestão, pelo Gabinete RISCO CALCULADO - Arquitectura e Engenharia, Lda., que reúne várias observações, sobre o conteúdo dos artigos 7.º, 9.º, 16.º, 19.º e 24.º. Da apreciação efectuada cumpre-me informar o seguinte: -----

#### **Artigo 7.º - Altura máxima dos muros -----**

É proposto o aumento da altura máxima dos muros de vedação confinantes com a via pública, no valor de 0,30m, passando de 1,20m para 1,50m, melhorando a sua função de muro de vedação. Simultaneamente é proposta de alteração da altura dos muros de vedação quer confinantes quer não confinantes, que cumulativamente exerçam funções de suporte de terras deviam poder elevar-se a 0,90m do terreno. -----Relativamente aos muros de vedação confinantes com a via pública, julga-se estar impedido de satisfazer a proposta, por força de legislação avulsa, nomeadamente o Regulamento de Estradas e Caminhos Municipais – Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, que no seu artigo 59.º, estabelece que “*poderão autorizar-se vedações de terrenos abertos confinantes, ...., se as vedações que não forem vazadas não ultrapassarem 1,20m do nível da berma.*” De igual forma, e por imposição da mesma lei, no seu n.º 1 do art. 59.º, é criada uma excepção, “*quando os muros sirvam de suporte de terrenos abertos sobranceiros à via Municipal, em que a altura muro pode ir até 0,50m acima do nível de tais terrenos*”. Nestes termos, estamos impedidos de efectuar qualquer alteração relacionada com os muros confinantes com a via pública. Este impedimento resulta do Princípio do Primado ou da Prevalência da Lei, uma vez que o regulamento tem que respeitar as leis existentes, que gozam de primazia sobre a actividade normativa da administração autárquica. Todavia, os muros não confinantes com a via pública que cumulativamente exerçam funções de suporte de terras e de vedação, podem ir até 0,90m da cota de terreno mais elevada, assegurando assim eficazmente as condições de segurança. -----

#### **Artigo 9.º - Garagens -----**

É proposta a redução da largura mínima das garagens, em edifícios de habitação colectiva, para o valor de 2,70m em substituição dos 3,00m em vigor desde Maio de 2002. Nesta questão será razoável admitir a discricionariedade do órgão competente para a tomada de decisão. Trata-se de uma norma criada no anterior Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, dada necessidade de normalizar a largura mínima das garagens, de forma a acautelar as condições ideais de utilização de uma garagem privativa, criando assim um mecanismo que afastasse situações de aberração. Todavia cada norma fixada através de um parâmetro, pode tornar-se positiva ou negativa conforme os outros parâmetros do seu contexto. -----

Trata-se de um parâmetro isolado que, de facto, tem um significado em si mesmo mas que ao ser utilizado no planeamento exige uma cuidada articulação. Nestes termos, e face à proposta formulada, julgo poder ser equacionada a possibilidade de alteração para um valor mínimo de 2,80m em vez dos 2,70m propostos. Há um limiar abaixo do qual diferenças mínimas não são perceptíveis pelos nossos sentidos e, assim não têm sentido urbanístico, ainda que o possam ter em termos científicos ou tecnológicos. Dado o valor da diferença, não obstante poder vir a surtir algum

efeito positivo aquando a sua aplicação na concepção de qualquer projecto, considero aceitável a alteração da largura mínima das garagens para o valor de 2,80m. --

**Artigo 16.º - Dispensa de equipa técnica** -----

É proposto que a dispensa de equipa técnica fosse extensiva às operações de emparcelamento e reparcelamento. Concordo com a possibilidade de dispensar a equipa técnica na operação de emparcelamento de prédios, da qual resulta a constituição de um único lote, ao estarmos perante a situação de transformação fundiária mais simples de todas e que carece de pelo menos um método de simplificação, já que o legislador não isentou este tipo de procedimento de licenciamento ou de autorização, à semelhança do que determinou para as operações de destaque e que muitos autores defendem (Cfr. Fernanda Paula Oliveira; Dulce Lopes, *Implicações Notariais e Registas das Normas Urbanística*, Coimbra, Almedina, 2004, p.74.). Nos reparcelamentos que consistem na transformação fundiária de vários prédios em vários lotes, quer o número de lotes seja superior ao número de prédios pré-existente, quer seja inferior, julgo que deverá ser respeitado na íntegra as regras aplicáveis aos loteamentos em sentido estrito (*divisão fundiária*), sem qualquer regime de excepção. -----

**Artigo 19.º - Instrução de pedidos de licença ou autorização de operações de loteamento** -----

A sugestão consiste, em que as peças escritas e desenhadas que constituem um projecto de operação de loteamento deveriam ser rubricadas apenas pelo coordenador técnico da equipa multidisciplinar. -----

De registar que a responsabilidade pela elaboração de um projecto de operação de loteamento cabe a uma equipa multidisciplinar, que devem incluir pelo menos um arquiteto, em engenheiro civil ou engenheiro técnico civil e um arquitecto paisagista. Trata-se de uma responsabilidade partilhada, que será consolidada através de um termo de responsabilidade, conforme dispõe o n.º 1 do art. 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, onde todos assumem a responsabilidade pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, e que implicitamente obriga à subscrição de todas as peças escritas e desenhadas. Face ao exposto, não se vislumbra qual razão de ser de uma única rubrica, a do coordenador técnico, uma vez que a responsabilidade cabe a todos os técnicos intervenientes. -----

Julgo de manter a redacção originária. -----

**Artigo 24.º - Impacte semelhante a uma operação de loteamento** -----

É solicitada a eliminação da alínea do artigo 24.º, com fundamento de a mesma desvirtuar o espírito, como exemplo a impossibilidade de construir uma moradia bifamiliar em que a cave tenha ligação entre si. Esta articulação surge por força do n.º 5 do artigo 57.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, ao instituir que os pedidos de licenciamento ou autorização das obras referidas nas alíneas c) e d) do n.º 2 e d) do n.º 3 do artigo 4.º bem como as referidas na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º em área não abrangida por operação de loteamento, quando respeitam a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem em termos urbanísticos impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos a definir por regulamento municipal, dêem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos. -----

As operações urbanísticas que devem configurar um impacte semelhante a loteamento são definidas neste articulado, tendo-se acrescentado, em relação à redacção inicial as alíneas c) e d). -----

A alínea d) é pertinente pelo facto de, não obstante a norma citar edifícios contíguos, surgem situações em que se tratam de edifícios autónomos e independentes, cuja contiguidade é garantida por meios simulados, quer ao nível do solo quer ao nível do sub-solo. Julgo que será de manter a versão originária, que proporciona uma antecipação a eventuais rasgos de imaginação por parte dos projectistas. -----

Esta norma, de forma alguma, obsta à construção de moradia bifamiliar. A moradia bifamiliar, nas situações mais comuns, constitui apenas uma edificação ou seja um edifício, não tendo enquadramento neste articulado. -----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para apreciação, que aceitando o seu conteúdo, deliberará no sentido de remeter à Assembleia Municipal. -----

Mealhada, 27 de Janeiro de 2005 - A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística -----“

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, introduzindo as alterações propostas ao projecto de regulamento, concretamente aos artigos 7.º, 9.º e 16.º (parcial), e remetê-lo à Assembleia Municipal da Mealhada, para efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o qual se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando uma cópia arquivada na pasta anexa ao livro de actas n.º 74, em conformidade com o disposto no art.º 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19/08. -----

**LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES:**

**ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES** - A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos de obras particulares deferidos,

por despachos do Exmo. Presidente da Câmara, exarados de 20 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2005, em conformidade com as competências que lhe foram delegadas ao abrigo do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

**MARIA DULCE CRUZ FERREIRA:**

**PROC.º N.º 07/04/4441 e 07/04/4442 (Pedido de Parecer nos termos do art.º 54.º da lei n.º 64/2003 de 23/08)** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 25/01/05, por força do qual foi emitido parecer favorável aos pedidos mencionados em epígrafe, nos termos e condições previstas na informação técnica n.º 1, de 24/01/2005.-----

**JOSÉ ANTÓNIO JESUS PEREIRA:**

**PROC.º N.º 07/04/4280 (Pedido de Parecer nos termos do art.º 54.º da lei n.º 64/2003 de 23/08)** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 25/01/05, por força do qual foi emitido parecer favorável aos pedidos mencionados em epígrafe, nos termos e condições previstas na informação técnica n.º 1, de 24/01/2005.-----

**ANTÓNIO MOREIRA MENDES:**

**PROC.º N.º 07/04/4317 (Pedido de Parecer nos termos do art.º 54.º da lei n.º 64/2003 de 23/08)** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 25/01/05, por força do qual foi emitido parecer favorável aos pedidos mencionados em epígrafe, nos termos e condições previstas na informação técnica n.º 1, de 24/01/2005.-----

**JOAQUIM DOS REIS:**

**PROC.º N.º 07/04/4430 (Pedido de Parecer nos termos do art.º 54.º da lei n.º 64/2003 de 23/08)** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 25/01/05, por força do qual foi emitido parecer favorável aos pedidos mencionados em epígrafe, nos termos e condições previstas na informação técnica n.º 1, de 24/01/2005.-----

**ARSÉNIO DA CRUZ TOVIM:**

**PROC.º N.º 07/05/72 (Pedido de Parecer nos termos do art.º 54.º da lei n.º 64/2003 de 23/08)** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, datado de 25/01/05, por força do qual foi emitido parecer favorável aos pedidos mencionados em epígrafe, nos termos e condições previstas na informação técnica n.º 1, de 24/01/2005.-----

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA** - Nos termos do disposto no art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, analisar os assuntos que não constas da Ordem do Dia, que a seguir se indicam:-----

**1) PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO** - A Câmara Municipal analisou o pedido de prorrogação do prazo de suspensão de mandato, apresentado pela Senhora Vereadora Maria Odete dos Santos da Isabel, no qual solicita, por



motivos profissionais, a suspensão de mandato por um período de 90 dias, e deliberou, por unanimidade e em minuta, autorizar a suspensão de mandato pelo período solicitado, com efeitos a partir do dia 3 de Fevereiro, inclusive.---  
O Senhor Vereador Rogério Vieira da Silva não participou na discussão e na votação, em cumprimento do disposto no art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo.-----

## **2)ESCOLA PROFISSIONAL DA MEALHADA, LDA:**

**CONVITE** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do convite para a sessão de Boas Vindas das Delegações das Escolas da Alemanha, Polónia e Eslováquia, a realizar trabalho de um Projecto Europeu, no próximo dia 5 de Fevereiro na Câmara Municipal.-----

## **3)SANTA CASA DA MISERICÓRDIA:**

### **PROCESSO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HOSPITALAR**

- A Câmara Municipal analisou o ofício de 24 de Janeiro de 2005 (registo de entrada n.º 1000, de 26/01/05), remetido pela Santa Casa da Misericórdia, a solicitar à Câmara Municipal que submeta à apreciação da Assembleia Municipal a aprovação da emissão da declaração de utilidade municipal, manifestando-se sobre a inexistência ou indisponibilidade de localização alternativa em terrenos não abrangidos pela Reserva Ecológica Nacional (REN). Mais informa, no mesmo ofício, que a declaração se destina a instruir o processo com vista ao reconhecimento do interesse público por parte de Sua Excelência O Secretário de Estado Adjunto do Ordenamento do Território, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, conforme exigências da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. Remeteram ainda cópia do projecto com todos os elementos necessários à análise da pretensão.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer a impossibilidade de localização alternativa da unidade hospitalar em terrenos não abrangidos pela REN, remetendo o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

## **4)LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO:**

### **RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os Despachos do Senhor Presidente e da Senhora Vice-Presidente, exarados em 19/01/2005 e 3/02/2005, respectivamente, que autorizaram a emissão de Licença Especial de Ruído, para os estabelecimentos “Theatro Caffé”, “Esplanada Jardim” e “Schiappa Café”, no período do Carnaval.-----

## **5)PROLONGAMENTO DE HORÁRIO:**

### **ESTABELECIMENTO SCHIAPPA CAFÉ:**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar, ao abrigo do disposto no art.º2, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mealhada, aprovar o prolongamento de horário do estabelecimento, no período de Carnaval.-----

-----  
*E não havendo mais assuntos a tratar, de tudo para constar se lavrou a presente acta, que eu, Cristina Maria Simões Olívia, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, subscrevo e assino.*-----

---

---

---

---

---

---

---

---

